



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Contratação de transporte escolar urbano por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal de Ensino para as escolas, Escola Municipal Aceir Miguel Moreira, Escola Municipal Walter Miguel, CEMEI Clelia Rodrigues.  
**Considerando** que o transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos residentes em áreas urbanas e rurais desprovidas de escolas.  
**Considerando** que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige um nível crescente de qualificação e depende diretamente do transporte escolar.
- 1.2 A contratação de serviços de transporte escolar no município visa assegurar que todos os alunos da rede pública municipal tenham acesso regular às suas aulas, especialmente aqueles que residem em áreas urbanas mais distantes das unidades de ensino. Esse serviço é fundamental para garantir a universalização da educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes, independentemente de sua localização. Além disso, o transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão escolar, uma vez que facilita a frequência dos alunos às atividades educacionais. Dessa forma, a administração pública reforça seu compromisso com a qualidade educacional e com a continuidade dos estudos de todos os estudantes da rede municipal. A prestação desse serviço está alinhada com as políticas públicas voltadas para a educação e com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação do acesso e a permanência dos alunos na escola como uma prioridade para o desenvolvimento social e econômico do município.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 Para Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes.



## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos, a empresa contratada deverá fornecer serviços adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.
- 3.2 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e demais normas vigentes.
- 3.3 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter total atenção quanto à localização da rota.
- 3.4 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.
- 3.5 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.
- 3.6 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.
- 3.7 Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, junto ao Setor de Licitações para fins de emissão do contrato; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante;
- 3.8 Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos: **a) Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);**  
**b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2024;

b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2024 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual.

b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s); d) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor: I - Cédula de Identidade; II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente; III - Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de transporte escolar; IV- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; V- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro. e) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias; Deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

- 3.9 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.10 Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 3.11 Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 3.12 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.
- 3.13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 3.14 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 3.15 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 3.16 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 3.17 Todo o pessoal e veículo locado pela contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 3.18 O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em vias pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 As quilometragens e rotas foram baseadas no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2025, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

nesse número, justifica-se a estimativa média de km/dias para rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada:

## Rota 1

### Ponte/Água Limpa/Terras de São José

Rota 1 - 4,2 km

Percurso diário – 16,8 km

Percurso anual - 3.360 km

Número de alunos – 54

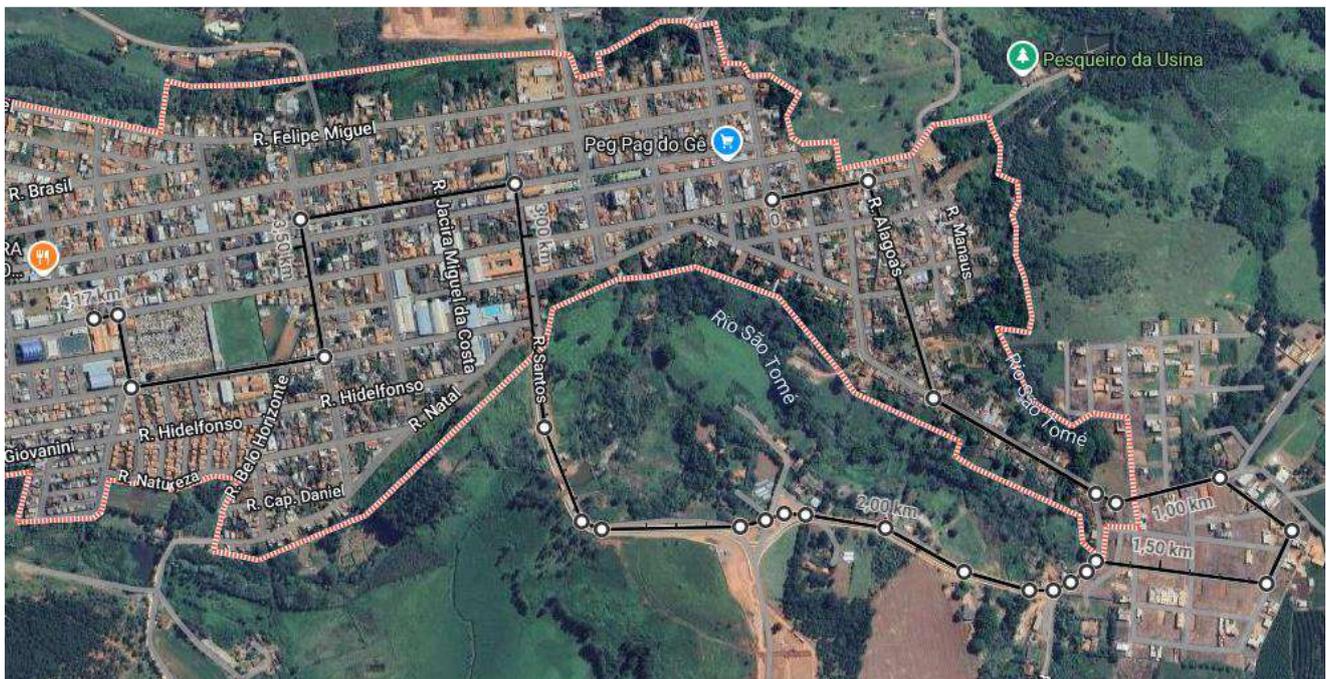
Primeiro ponto - **Início na Rua Cel. Antônio Faustino, esquina com a rua João Moreira de Castilho**

**(antigo Bar do Hélio).**

Último ponto – **Escola Walter Miguel.**

	Busca	Devolve
Manhã -----	28 --	
Almoço -----	26	14
Tarde -----	--	40
<b>Total alunos -----</b>		<b>54</b>

Início na Rua Cel. Antônio Faustino, esquina com a rua João Moreira de Castilho (antigo Bar do Hélio), passando pelos bairros da Ponte, Água Limpa, Rua Santos, Escola Aceir Miguel, CEMEI, Creche Conceição, com término na Escola Walter Miguel.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de Veículo Mínimo 33 lugares com motorista para Transporte Escolar Urbano no Município de Serrania/MG.	KM RODADO	3.360,00km



## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Aquisição de veículos e operação própria:** Essa alternativa envolve a compra de veículos pela administração pública e a realização do serviço de transporte escolar com servidores municipais. No entanto, essa opção foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, despesas recorrentes com manutenção e combustíveis, e a necessidade de alocar ou contratar mão de obra específica para operação, o que comprometeria a eficiência da execução.

- **Prestação de serviços por terceiros especializados:** A contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar urbano foi identificada como a alternativa mais eficiente e economicamente viável. Essa solução permite uma cobertura integral das rotas escolares, atendendo aos requisitos de segurança, pontualidade e conforto necessários para os alunos. Além disso, essa modalidade transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela contratação de motoristas qualificados, o que representa uma otimização dos recursos públicos.

5.2 Com base na análise acima, optou-se pela contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Educação, garantindo a eficiência na utilização dos recursos e a qualidade do serviço prestado.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O quantitativo e valores será estabelecido a partir do estudo da rota, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades do departamento de Educação de modo a possibilitar economia de escala.

6.2. A planilha de preços será anexada a pesquisa de preços e a relação definitiva dos itens, quantitativos, valores finais serão pormenorizadas no termo de referência distribuídos em itens e deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas.

6.3. Estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

6.4. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico: a Lei n. 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.



6.5. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação será efetuada por meio de licitação pública na modalidade Pregão, com o julgamento pelo critério de Menor Preço por KM rodado. Essa abordagem proporciona maior competitividade e transparência, além de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para o requisito da contratação o credenciado deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e econômico-financeira e, em especial, que comprove sua qualificação técnica.

## 8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação admite o parcelamento, desde que seja realizado de maneira que não comprometa a eficiência e a integração dos serviços de transporte escolar e municipal. Os serviços que envolvem vans, micro-ônibus e ônibus, com motorista e fornecimento de combustível, exigem planejamento unificado de rotas, horários e logística, além de supervisão centralizada.

8.2. Dessa forma, o parcelamento é permitido, respeitando-se as características técnicas e operacionais que assegurem a segurança, a eficiência e a adequação do transporte às demandas específicas da administração pública municipal e dos estudantes atendidos.

## 9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, o Departamento Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Segurança no Transporte:** Garantir que os estudantes sejam transportados de forma segura, atendendo às normas de trânsito e regulamentações aplicáveis.
- **Regularidade no Serviço:** Assegurar a pontualidade e a continuidade do transporte escolar, evitando atrasos ou interrupções.
- **Eficiência Operacional:** Otimizar rotas e horários, promovendo uma logística organizada que reduza custos e tempo de deslocamento.
- **Conforto e Bem-Estar:** Oferecer veículos em boas condições e motoristas qualificados, proporcionando um ambiente confortável e confiável para os estudantes.
- **Acessibilidade:** Garantir transporte inclusivo para todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, contribuindo para a igualdade no acesso à educação.

9.2. A solução proporcionará eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, com redução de custos e conformidade legal, atendendo às necessidades logísticas de forma econômica e segura.

## 10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



10.1 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica no presente documento, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a este objeto para este momento.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação de serviços de transporte escolar, incluindo locação micro-ônibus e ônibus com motorista e fornecimento de combustível, no Município de Serrania/MG, é plenamente viável. O município dispõe de recursos financeiros adequados no orçamento, assegurando que essa contratação não comprometerá outras despesas prioritárias. Essa contratação atende à demanda específica do transporte escolar urbano, garantindo a regularidade e a continuidade do serviço, essencial para o acesso dos estudantes à educação. Além disso, contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo o cumprimento das normas legais de segurança, conforto e qualidade exigidas para o transporte de alunos.

13.2 Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Serrania, 25 de março de 2025.

**Diretora Municipal de Educação.  
Janina Moreira Miguel Peçanha**